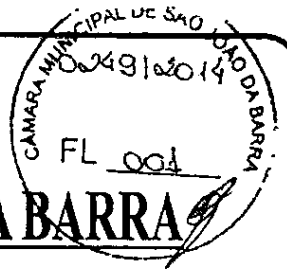




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 0249/2014

EXERCÍCIO DE 2014

Referência Processo Administrativo

Assunto Suprante término à Câmara Municipal de São Jo

ão da Barra mediante a lei complementar nº 1011/2000 e
as determinações e deliberações do TCE/RJ, permitindo
o cumprimento das respectivas despesas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 02 de dezembro de 2014

À Empresa

SOARES E OLIVEIRAS DE DUAS BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME

RUA PROF. MARIA EMILIA ALVES SOARES, 125 - CENTRO

DUAS BARRAS - RJ, CEP: 28.650-000

CNPJ: 07.296.012/0001-54

Assunto: Solicitação de Orçamento

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à **SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, conforme descrição no quadro abaixo e projeto básico.

Serviço	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.	Mês	12	R\$ 18.100,00	R\$ 217.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 217.200,00

Atenciosamente,

Jose Amaro da Silva dos Santos Filho
José Amaro da Silva dos Santos Filho
Sub Diretor Geral Administrativo

07.296.012/0001-54
SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA - ME
RUA PROF. MARIA EMILIA ALVES SOARES, 125
CENTRO CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 02 de dezembro de 2014

À Empresa

F R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA JOAQUIM MACEDO, 108 , HORTO

CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ, CEP: 28.015-210

CNPJ: 05.388.073/0001-16

Assunto: Solicitação de Orçamento

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, conforme descrição no quadro abaixo e projeto básico.

Serviço	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
SUPORTE TÉCNICO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.	Mês	12	R\$18.900,00	R\$ 226.800,00
			TOTAL GERAL	R\$ 226.800,00

Atenciosamente,

Jose Amaro da Silva dos Santos Filho
José Amaro da Silva dos Santos Filho
Sub Diretor Geral Administrativo

05.388.073/0001-16

F. R. ANTUNES

RUA JOAQUIM MACEDO N.º 108
HORTO

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
CEP 28015-420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 02 de dezembro de 2014

À Empresa
IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ESTRADA DO BIZZO, 40 FUNDOS - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA – RJ, CEP: 28.770-00
CNPJ: 09.509.595/0001-80

Assunto: Solicitação de Orçamento

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, conforme descrição no quadro abaixo e projeto básico.

Serviço	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.	Mês	12	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
			TOTAL GERAL	R\$

Atenciosamente,

Jose Amaro da Silva dos Santos Filho

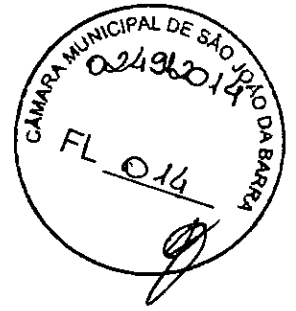
09 509 595/0001-80
IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA

Estrada do Bizzo, 40 - Fundos
Centro - Cep 28770-00
Santa Maria Madalena - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Diretoria Geral

Preço Médio

São João da Barra RJ, 05 de dezembro de 2014.

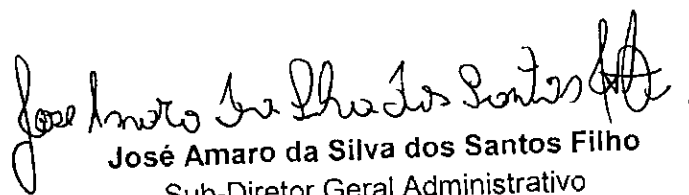
Ref. Processo nº 0249/2014

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

PLANILHA MÉDIA

Serviço	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.	Mês	12	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 225.600,00

Atenciosamente,


José Amaro da Silva dos Santos Filho
Sub-Diretor Geral Administrativo



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 0028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 0249/2014

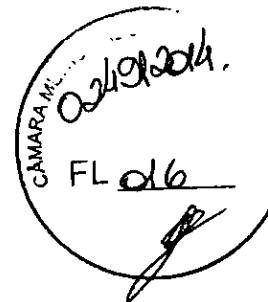
DATA: 05/01/2015

HORA: 14h00min (quatorze horas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ.



Câmara de
São João da Barra



1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2014.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05 de Janeiro de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ.

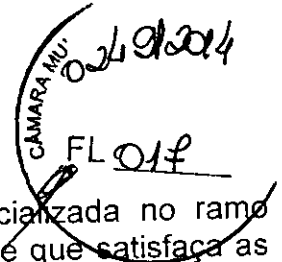
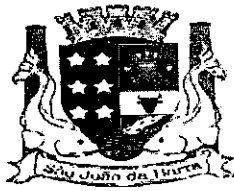
3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para realização dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até 31 de Dezembro de 2015.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2015, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Câmara de
São João da Barra



8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito



Câmara de
São João da Barra



público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho do Objeto Licitado.

8.1.9. - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, "ATESTADO DE VISITA TECNICA" através da Declaração de Vistoria (**ANEXO VIII**).

8.1.10. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.11. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:



Câmara de
São João da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. ✓

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. ✓

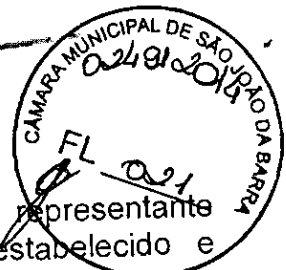
9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas. ✓

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)** ou em documento idêntico



elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação; ✓

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro; ✓

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

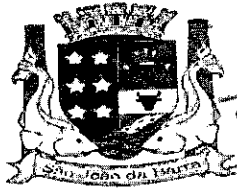
10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.



10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. ✓

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço. ✓

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

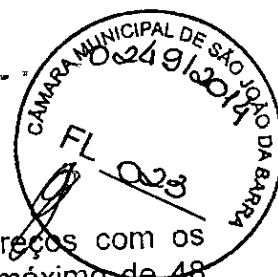
11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – **Anexo VII.** ✓



11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

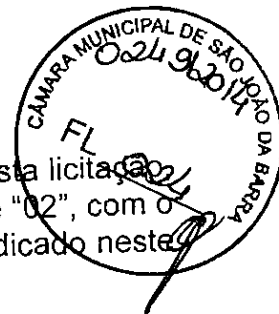
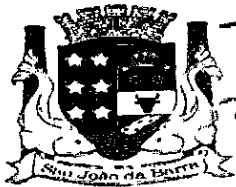
11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ✓

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO



12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 – Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 0013/2014.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

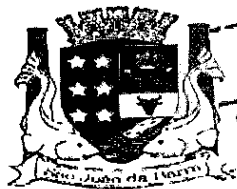
12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). ✓

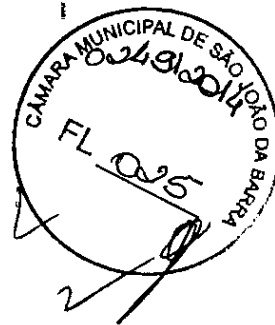
12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Câmara de
São João da Barra



12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

12.3.8- Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas a Legislação da Criança e Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT em conformidade com o Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (c/c Lei nº 9.854/99) e com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República;

12.3.9- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.10- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma



satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo XIII) deste Edital.

12.5.4- O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, assim como o atestado de capacidade técnica, também deverão ser apresentados no momento da fase de habilitação, envelope "02" – "Habilitação".

12.5.5- Comprovar no mínimo 01 (um) contador, com experiência em contabilidade pública. A comprovação desta experiência será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.5.6- comprovar no mínimo 01 (um) técnico para campo com experiência em contabilidade pública. A comprovação desta experiência será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando que o referido técnico participou da execução dos serviços;

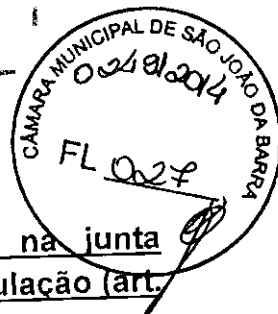
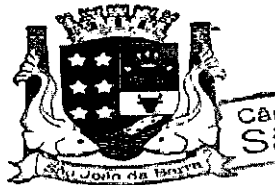
12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende -se por "na forma da lei", o seguinte:



- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76); ✓
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório; ✓
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. ✓

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Unico de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2. ✓



12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

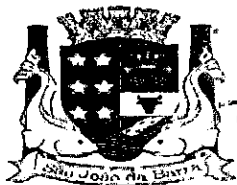
12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes



Câmara de
São João da Barra



poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória a assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções: ✓

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil; ✓

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo VII - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s). ✓

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado: ✓



Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

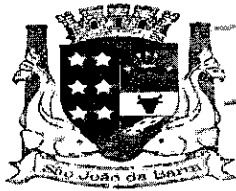
17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - *aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

19.1.2. - *os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.*



19.1.3. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s). ✓

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital; ✓

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

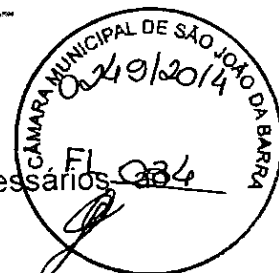
20.1.1.1 - emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 - controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e



comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

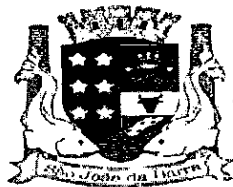
- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas nºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.



Câmara de
São João da Barra



22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 05 de dezembro de 2014.

JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO



Câmara de
São João da Barra



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra
A/C:
Pregão presencial nº 013/2014

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ**, Pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 013/2014 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:
Endereço: Tel/Fax:
CEP: Cidade: UF:
Banco: Agência: C/C:

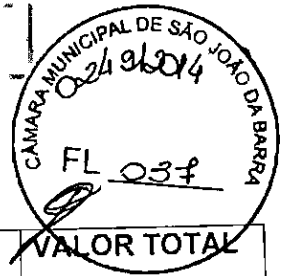
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
CPF: Cargo/Função:
RG: Órgão Expedido:
Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.
(Em papel timbrado do licitante).



Câmara de
São João da Barra

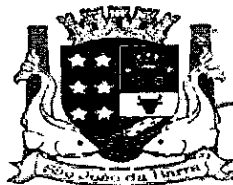


ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ	Mês	12	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Câmara de
São João da Barra



Anexo II MINUTA DE CONTRATO nº _____/2014

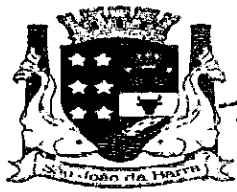
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA PARA ATENDER A LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS
DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO
TCE/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ**, do EDITAL de Licitação n.º 0028/2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2014 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 0249/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 0249/2014 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0249/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 – A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

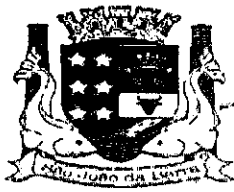
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a **CONTRATADA** não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.



1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

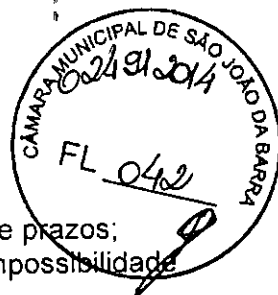
1.6 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

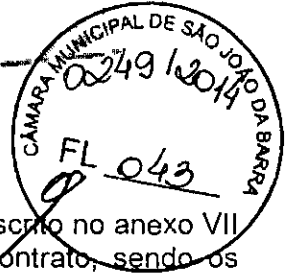
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Câmara de
São João da Barra



O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0010/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº249/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



Câmara de
São João da Barra



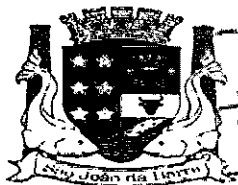
Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 013/2014

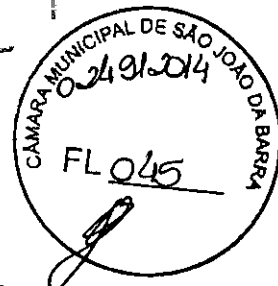
Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF sob o nº, a
participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA, na modalidade PREGÃO nº 013/2014, supra-referenciada, na qualidade de
Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar
contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2014.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 013/2014

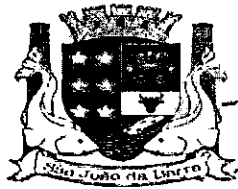
.....,(nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

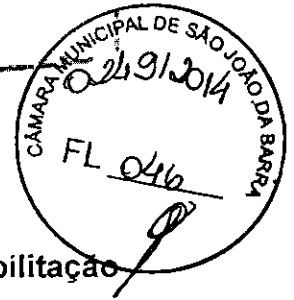
Emde.....de 2014.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de
São João da Barra



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 013/2014

.....(nome da
empresa) CNPJ ou CIC nº, declara, sob as
penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº
10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital
da licitação por PREGÃO Nº 013/2014.

São João da Barra,.....de.....de 2014.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

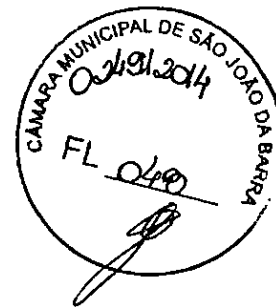
Ref.: Pregão nº 013/2014

.....
.....(razão social do licitante)
com endereço na

.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em de de 2014.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 013/2014

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

- 1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de Suporte Técnico à Câmara Municipal de São João da Barra para atender a Lei Complementar nº 101/2000 e as determinações e deliberações do TCE/RJ, permitindo o cumprimento dos dispositivos legais.
- 1.2 A execução do objeto deste CONTRATO deverá ser realizada na sede do LICITANTE, ficando obrigado a permanência de ao menos 2 (dois) técnicos responsáveis para essa finalidade.
- 1.3 As visitas presenciais dos consultores deverão ser previamente agendadas entre as partes, podendo ser realizadas fora da sede da CONTRATANTE.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

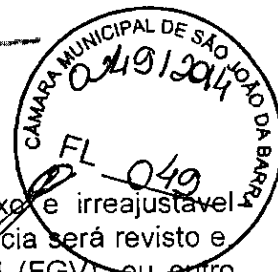
- 3.2 Os pagamentos deverão ocorrer no dia 01 de cada mês, devendo o primeiro deles ser efetuado no mês subsequente ao da assinatura deste contrato.
- 3.3 O pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo os respectivos documentos fiscais ser entregues no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois (02) dias ao vencimento da parcela.

4. DA DOTAÇÃO

- 4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

0001.0103100272.001 – 33.90.39.01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DOS REAJUSTES

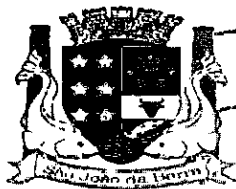


- 5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação da vigência será revisto e se necessário, reajustado de acordo com a variação da IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 prestar orientação na montagem dos programas e ações que deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações e deliberações do TCE/RJ ;
- 6.1.2 prestar orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, observando o que dispõem a Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e legislação previdenciária aplicável, prevendo receitas e fixando despesas, de forma a permitir uma execução orçamentária equilibrada;
- 6.1.3 prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;
- 6.1.4 prestar orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.1.5 proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios inerentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentária bimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;
- 6.1.6 prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos vereadores no tocante a matéria orçamentária e financeira dos órgãos públicos;
- 6.1.7 designar pessoal técnico para acompanhar de forma presencial, as audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo, prestando as orientações e informações que se fizerem necessárias, nas áreas de sua competência.
- 6.1.8 Lançamento do Orçamento da receita e despesa do exercício financeiro;
- 6.1.9 Implantação e conferência de saldos bancários e conciliações dos saldos advindos do exercício anterior;
- 6.1.10 Abertura e encerramento das escritas contábeis orçamentária financeira;
- 6.1.11 Escrituração regular de todos os atos e fatos relativos ao orçamento da receita e da despesa, dependente e independente da execução orçamentária e as variações patrimoniais pelo método de partidas dobradas e por meio eletrônico;
- 6.1.12 Elaboração de balancetes orçamentários de despesas e financeiros, demonstrativos orçamentários resultantes da receita e despesa, caixa, razão e diário apresentados por conta ou grupo de contas de forma analítica e sintética;
- 6.1.13 Consolidação de dados de balancetes para emissão de relatórios mensais pertinentes;
- 6.1.14 Consolidação de contas bancárias, Consolidação e conferência dos dados para elaboração de relatórios quadrimestrais de gestão fiscal, relatórios resumidos, bimestrais, de execução orçamentária e demais outros relatórios anuais exigidos



nos artigos 52,53 e 72 da Lei Complementar 101/2000 e demais legislação atualizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

- 6.1.15 Acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Tesouro Nacional;
- 6.1.16 Elaboração de relatórios fiscais e contábeis exigidos pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, emissão de relatórios gerenciais, inerentes ao período de execução do contrato;
- 6.1.17 Orientação e preparação de arquivo da contabilidade na forma legal, determinada para guarda e manutenção de documentos fiscais;
- 6.1.18 Fazer cumprir as normas para atender a Lei 11.638/2007, na conformidade da IN RFB 787/2007;
- 6.1.19 supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, dentre as quais coleta, orientação, organização e elaboração (usando sistema informatizado)

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.2.1 facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução dos serviços, aos registros, documentos, legislação, bem como fornecer as informações necessárias.
- 6.2.2 realizar o pagamento nos termos da cláusula terceira.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
 - 9.1.1 Pelo atraso injustificado na execução e entrega de serviço sob sua responsabilidade:
 - 9.1.1.1 até 05 (cinco) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, calculado proporcionalmente ao valor do contrato, por dia de atraso;
 - 9.1.1.2 superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, calculados proporcionalmente ao valor do contrato, por dia de atraso.
 - 9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

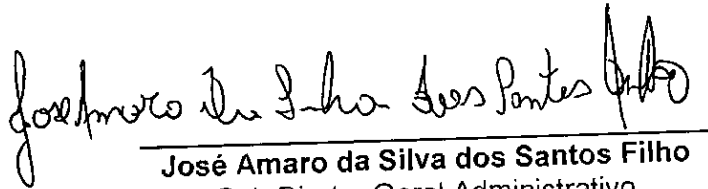


Câmara de
São João da Barra



- 9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

São João da Barra, 05 de dezembro de 2014.



José Amaro da Silva dos Santos Filho
Sub Diretor Geral Administrativo



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ estabelecida no (a) _____ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

_____ de _____ de 2014

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através da Diretoria de Licitações e Contratos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 13/2014, com o **objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, DIA/HORA: 05/01/2015 às 14h00min, Local para obter o edital é na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A (original), e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra/RJ, 12 de dezembro de 2014.


ALUZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE

José Maria M. Junior
 Diretor de Licitações e Contratos
 Câmara Municipal de São João da Barra
 Mar 280

Certifico e dou fé que
 confere com o original.
 São João da Barra,
 15/12/2014

CLASSIFICADOS

<p>LANÇAMENTO OVEIS - Póli- 99948-9241. (22) 3025- 99948-9241. 02 Vagas, R\$ 1.000,00. Ref: 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>IDEAL Terreno no Condomínio Fe- chado Danha- lização, vanta- gem de 2726 8000 que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>IDEAL Terreno no Jo- ckey Club pró- ximo a Ricardo Quinte me- dindo 12 X 35 valor R\$ 250 mil Cód. 4364 Ligue 2726 8000. www. corretoraldeal. com.br</p>	<p>PREMIER SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS - Creci: 14607 RESIDENCIAL- VILAJOE - Terreno a partir de 180m², com pagamento em até 144 parcelas. Lanhamen- to planejado com total infraestrutura (sistema, iluminação pública, água e esgoto, praças, etc.). Tel: (22) 2724- 0922 (22) 9 99924-1218</p>	<p>PREMIER SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS - Creci: 14607 Terreno nos condomínios da linha, aluguéis, privilégios, so- cino, douado, grãtia cor- rida e parquim. - a partir de R\$ 200.000,00. Tel: (22) 2724-0922 (22) 9 99924-1218</p>	<p>PREMIER SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS - Creci: 14607 Terreno nos condomínios da linha, aluguéis, privilégios, so- cino, douado, grãtia cor- rida e parquim. - a partir de R\$ 200.000,00. Tel: (22) 2724-0922 (22) 9 99924-1218</p>
<p>RAFAEL CONSULTO- RIA IMOBILIÁRIA VIA da Bahia - Outra área comercial, medido 44.000,00 m², de frente para a Avenida Alberto Lamogio, próxima do Chão Saliente e Sin- dicalo das Bananeiras. Tel: 2731-4740 / 99285-2998 www. rafaelimoveis.com.br</p>	<p>RAFAEL CONSULTO- RIA IMOBILIÁRIA VIA da Bahia - Outra área comercial, medido 44.000,00 m², de frente para a Avenida Alberto Lamogio, próxima do Chão Saliente e Sin- dicalo das Bananeiras. Tel: 2731-4740 / 99285-2998 www. rafaelimoveis.com.br</p>	<p>RAFAEL CONSULTO- RIA IMOBILIÁRIA VIA da Bahia - Outra área comercial, medido 44.000,00 m², de frente para a Avenida Alberto Lamogio, próxima do Chão Saliente e Sin- dicalo das Bananeiras. Tel: 2731-4740 / 99285-2998 www. rafaelimoveis.com.br</p>	<p>RAFAEL CONSULTO- RIA IMOBILIÁRIA VIA da Bahia - Outra área comercial, medido 44.000,00 m², de frente para a Avenida Alberto Lamogio, próxima do Chão Saliente e Sin- dicalo das Bananeiras. Tel: 2731-4740 / 99285-2998 www. rafaelimoveis.com.br</p>	<p>RAFAEL CONSULTO- RIA IMOBILIÁRIA VIA da Bahia - Outra área comercial, medido 44.000,00 m², de frente para a Avenida Alberto Lamogio, próxima do Chão Saliente e Sin- dicalo das Bananeiras. Tel: 2731-4740 / 99285-2998 www. rafaelimoveis.com.br</p>	<p>RAFAEL CONSULTO- RIA IMOBILIÁRIA VIA da Bahia - Outra área comercial, medido 44.000,00 m², de frente para a Avenida Alberto Lamogio, próxima do Chão Saliente e Sin- dicalo das Bananeiras. Tel: 2731-4740 / 99285-2998 www. rafaelimoveis.com.br</p>
<p>SAO JOAO DA BARRA Casa (02 anda- rês), lajes em cima/ embaxe, 285 m², Ter- reno: 19x30 m² (Centro). Entrada: 03 x R\$ 35.000,00 + R\$ 4.800,00 (fi- xas). Tel: (22) 99815-2783</p>	<p>SAO JOAO DA BARRA Casa (02 anda- rês), lajes em cima/ embaxe, 285 m², Ter- reno: 19x30 m² (Centro). Entrada: 03 x R\$ 35.000,00 + R\$ 4.800,00 (fi- xas). Tel: (22) 99815-2783</p>	<p>SAO JOAO DA BARRA Casa (02 anda- rês), lajes em cima/ embaxe, 285 m², Ter- reno: 19x30 m² (Centro). Entrada: 03 x R\$ 35.000,00 + R\$ 4.800,00 (fi- xas). Tel: (22) 99815-2783</p>	<p>SAO JOAO DA BARRA Casa (02 anda- rês), lajes em cima/ embaxe, 285 m², Ter- reno: 19x30 m² (Centro). Entrada: 03 x R\$ 35.000,00 + R\$ 4.800,00 (fi- xas). Tel: (22) 99815-2783</p>	<p>SAO JOAO DA BARRA Casa (02 anda- rês), lajes em cima/ embaxe, 285 m², Ter- reno: 19x30 m² (Centro). Entrada: 03 x R\$ 35.000,00 + R\$ 4.800,00 (fi- xas). Tel: (22) 99815-2783</p>	<p>SAO JOAO DA BARRA Casa (02 anda- rês), lajes em cima/ embaxe, 285 m², Ter- reno: 19x30 m² (Centro). Entrada: 03 x R\$ 35.000,00 + R\$ 4.800,00 (fi- xas). Tel: (22) 99815-2783</p>
<p>TERRENO No Favela De São Tomé Na Rua Sardinha, 162, Medida do 360 M2 .Com 12,50 M De Frente. Int: 2733- 3313 / 99982- 6979. Preço: R\$70.000,00. Alencar Corte- tor De Imóveis (Creci 15.147/ RJ).</p>	<p>TERRENO No Favela De São Tomé Na Rua Sardinha, 162, Medida do 360 M2 .Com 12,50 M De Frente. Int: 2733- 3313 / 99982- 6979. Preço: R\$70.000,00. Alencar Corte- tor De Imóveis (Creci 15.147/ RJ).</p>	<p>TERRENO No Favela De São Tomé Na Rua Sardinha, 162, Medida do 360 M2 .Com 12,50 M De Frente. Int: 2733- 3313 / 99982- 6979. Preço: R\$70.000,00. Alencar Corte- tor De Imóveis (Creci 15.147/ RJ).</p>	<p>TERRENO No Favela De São Tomé Na Rua Sardinha, 162, Medida do 360 M2 .Com 12,50 M De Frente. Int: 2733- 3313 / 99982- 6979. Preço: R\$70.000,00. Alencar Corte- tor De Imóveis (Creci 15.147/ RJ).</p>	<p>TERRENO No Favela De São Tomé Na Rua Sardinha, 162, Medida do 360 M2 .Com 12,50 M De Frente. Int: 2733- 3313 / 99982- 6979. Preço: R\$70.000,00. Alencar Corte- tor De Imóveis (Creci 15.147/ RJ).</p>	<p>TERRENO No Favela De São Tomé Na Rua Sardinha, 162, Medida do 360 M2 .Com 12,50 M De Frente. Int: 2733- 3313 / 99982- 6979. Preço: R\$70.000,00. Alencar Corte- tor De Imóveis (Creci 15.147/ RJ).</p>
<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>
<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>
<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>
<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>
<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>	<p>ALUGA Apartamento excelente local- ização valor R\$ 1.000,00 Cód. 4359 LL que 2726 8000 www.correto- raldeal.com.br</p>

FOLHA Nº 1 - CAMPOS - 1.º SEMANAL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2014

OFICIAL

Atenção!
 Edital do Rde de São João da Barra
 Câmara Municipal de São João da Barra

AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 89 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de Edital de Licitação e Contratos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar o seguinte Pregão Presencial nº 13/2014, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A EL COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRAMENTO DOS DISPOSTOS LEGAIS QUANTO ÀS OBRAS DE BARRA DE BARCELLOS, Local para obter o Edital à rua Barão de Barcelos, nº 89 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 08:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB-4354 (original), a solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra, 12 de dezembro de 2014.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
 PRESIDENTE

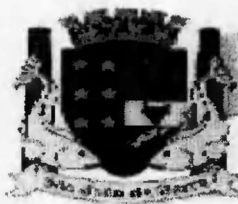
MULT
IMOVEIS
ALUGA
 Apto em frente ao Jardim São Bento - 2 qts (súle) lazer completo. R\$ 1.600,00. TEL: 27285128 / 27315556

MULT
IMOVEIS
ALUGA
 Apto Flamboyant - 2 quartos (súle), área de lazer. R\$ 1.300,00 + 27315556

UNIX
IMOVEIS
ALUGA
 Ref: 2839 For- mosão Oitmo Apartamento Com 02 Quartos, 01 Banheiro, Todo Vaga De Garagem. Andar Alto. 56 M² Com Mo- vers Na Cozinha. Quartos E Sala. Todo Refornado.

UNIX
IMOVEIS
ALUGA
 Ref: 4224 Centro Oitmo Apartamen- to De 2 Quartos Sendo 1 Suite. Cozinha Localiza- ção R\$ 1.400,00 Tel: 2734-5103

UNIX
IMOVEIS
ALUGA
 Ref: 4227 Centro Oitmo Apartmen- to



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2015, às 14:06h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 013/2014:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 028/2014. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

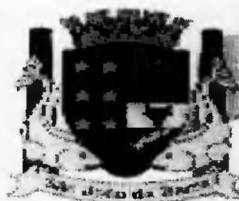
SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 07.296.012/0001-54 - Representada por Gustavo Soares de Oliveira, CPF: 122.625.747-07, CI 20552430-9 DIC/RJ.

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A – Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

Oliver
[Signature]



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

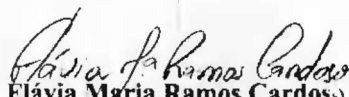
Às 14h48min do dia 05 de janeiro de 2015, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 249/2014, Pregão Presencial 013/2014, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira FLÁVIA MARIA RAMOS CARDOSO, **ADJUDICA** à empresa **SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 013/2014.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais)


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 07.296.012/0001-54 - Representada por Gustavo Soares de Oliveira, CPF: 122.625.747-07, CI 20552430-9 DIC/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Exmo. Sr. Presidente;

Foram atendidas todos as exigências da legislação em vigor, fazendo o presente procedimento estar maduro para homologação por V.Exa. A homologação nada mais é do que a confirmação da legalidade do processo e a partir desse ato existe o direito e não mais a expectativa. E somente o ordenador de despesa tem essa competência.

O artigos 3º, 6º, 27/31, 38 e 40 da Lei 8666/93, assim como as exigências da Lei 10.520/2002, principalmente em seus artigos 3º, 4º e 9º, foram cumpridos de forma exemplar, fazendo assim cumprir o princípios norteadores da Administração Pública estatuidos na CF/88 em seu artigo 37.

Pelos motivos supramencionados, **a procuradoria adjunta opina na forma do art. 38 da Lei 8666/93, pela legalidade do procedimento, estando atendidas todas as exigências legais.**

1 - Após, ao Presidente para homologação da despesa e adjudicado o objeto pela pregoeira a empresa Soares e Oliveira de Duas Barras Assessoria e Consultoria Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.296.012/0001-54 no valor total de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais) a serem pagos de forma parcelada no prazo máximo de trinta dias da data final do período de adimplemento. (liquidação)

2- Emissão de nota de empenho, liquidação de despesa e pagamento (com a advertência das certidões serem conferidas, podendo ser convalidadas pelo ordenador de despesa) com posterior publicação de extrato de homologação (Presidente) e adjudicação (pelo pregoeiro) para que surtam os devidos e legais efeitos.

É o parecer.

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015

Cassius Valério Teixeira da Silveira
Procurador Adjunto
Mat. 00214
OAB - RJ 138.632

Cássius Valério Teixeira da Silveira
Procurador Adjunto
Mat 00214
OAB / RJ 138 632



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**


REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
PROCESSO Nº 0249/2014

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº **0013/2014**, em favor da empresa **SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ **07.296.012/0001-54**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

São João da Barra-RJ, 05 de janeiro de 2015.

À Diretoria Orçamentário-Financeira

Ref. Processo 0249/2014

Visando dar prosseguimento ao Processo em referência, cujo certame licitatório foi realizado em 05/01/2015, com o OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa **SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, CNPJ 07.296.012/0001-54, no valor de R\$ R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA




À DIRETORIA GERAL

Ref.: Processo 0249/2014

Conforme solicitação, segue em anexo o empenho relativo ao Processo nº 0249/2014, relativo à Prestação de Serviços de SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, em favor da empresa SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ 07.296.012/0001-54, no valor de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.


Alan Barcellos Gonçalves
Diretor Orçamentário-Financeiro



Câmara de
São João da Barra



CONTRATO nº 001/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20 e a empresa, Soares e Oliveira de Duas Barras Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA, com sede na rua Prof. Maria Emilia Alves Soares n.º 126, CNPJ/MF, sob o n.º 07.296.012/0001-54, neste ato representado pelo seu Gustavo Soares de Oliveira, CPF 122.625.747-07, C.I. 20552430-9 DIC/RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ**, do EDITAL de Licitação n.º 028/2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2014 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 249/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Geneira



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no **processo nº 249/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 249/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 – A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a **CONTRATADA** não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

Genara



falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Sentiro



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

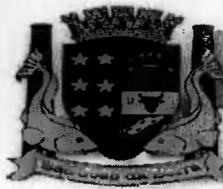
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os

Reverso



mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO


O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº249/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

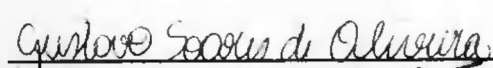
Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

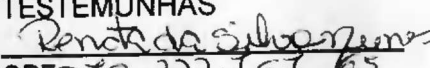
São João da Barra- RJ, 08 de janeiro de 2015.



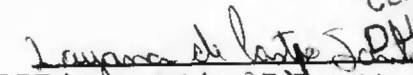
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Aluizio Siqueira Filho
CPF. nº 391.142.877-49



Soares e Oliveira de Duas Barras Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA
Gustavo Soares de Oliveira
CPF 122.625.747-07
012/0001-54
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
RUA PROF. MARIA EMILIA ALVES SOARES Nº 126
CENTRO CEP-28 650-000
DUAS BARRAS - RJ

TESTEMUNHAS


CPF 070.222.767-65



CPF 363.304.254-05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014

Ref.: Processo nº 0249/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0249/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 001/2015**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

EMPRESA: SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ 07.296.012/0001-54.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 06 de junho de 2015. O valor total do contrato é de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

Soares

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49

CONTRATADA

SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA - ME

CPF: 122.625.747-07

07.296.012/0001-54

SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS
ASSESSORIA E CONSULTORIA

ADMINISTRATIVA LTDA ME

RUA PROFAZ. MARIA EMILIA

ALVES FERREIRA Nº 106

CENTRO EMPRESARIAL 000

DUAS BARRAS - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



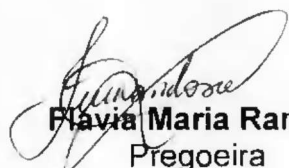
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
PROCESSO Nº 0249/2014

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 0013/2014**, em favor da empresa **SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 07.296.012/0001-54**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.


Flavia Maria Ramos
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



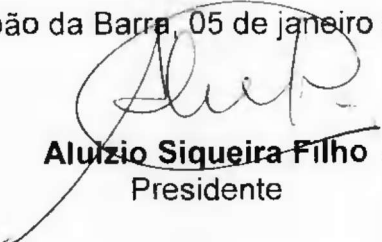
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
PROCESSO Nº 0249/2014

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014**, em favor da empresa **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 07.296.012/0001-54**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2015

Pregão Presencial nº 0013/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME

CNPJ: 07.296.012/0001-54

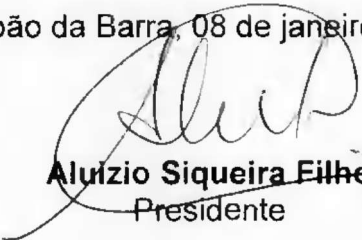
OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Valor: R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: 08/01/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 08/01/2015

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra, RJ

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat. 00281



FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2015 |

De Linha Preto Branco
Ano 2011/11 Bancos
Elétricos Assist Park.
Tel. 99949-9208 / 3015-4879 / 98126-1971

RW MOTORS

Jetta 2.0 confort. tline 2012 prata compl. aut teto solar couro, novo R. Ouvidor 359. TEL. 2737-3737

RW MOTORS

Jetta 2.0 tsi 2012 cinza multimídia t. solar, interior bege. R. Ouvidor 359. 27373737

RW MOTORS

Jetta 2.0 tsi 2012 cor cinza interior bege aut mais teto solar R. Ouvidor 359 27373737

SAVEIRO GV 2013 BRANCA

1.6 Flex + Único DÔno + Básica + Impecável GAZINEU VEÍCULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

SAVEIRO SURF 2008 PRETA

1.6 Completa Couro + Rodas GAZINEU VEÍCULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa)

VENDO FILHO-TE De Yorkshire Tel. 99915-4898

VENDO UM LINDO FILHOTE de Yorkshire c/ 4 meses, já vacinado e vermifugado, pais no local. Valor R\$ 700,00. Divido no cartão c/ Ju-ros. Marcelo 98112-1371



DIVERSOS

FITAS DE VIDEO PARA DVD, Vini para CD. Não perca suas recordações. R. Barão Miracema 9.9911-3669 / 2725-0953. Recupera DVD

VENDO

BERÇO
Todo conservado, em madeira pura envernizada, R\$300,00. Quem olhar compra! Tel. 99983-7602



RECADOS, ORAÇÕES & MENSAGENS

ORAÇÕES

ALCANÇAR GRAÇA
- Num lugar mais alto que sua cabeça acender 3 velas brancas num prato com água e apúcar para os seus 3 anjos protetores (Gabriel, Rafael e Miguel) e fazer o pedido. em 3 dias você alcançará a graça. Mandar publicar no 3º dia e observe o que vai acontecer no 4º dia.

Conversa. Jesus tenho confiança em Vós cada vez mais aumenta minha fé!

ORAÇÃO A SANTA CLARA - Pela interseção de Santa Clara o Senhor todo poderoso me abençoe proteja. Volte para mim os seus olhos misericordiosos me dê a paz e a tranquilidade, derrame sobre mim as suas copiosas graças e depois dessa vida me aceite no céu em companhia de Santa Clara e todos os Santos. Em nome do Pai, do Filho, do espírito santo. Amém. Fazer os pedidos a Santa Clara neste curta prece,

2 Impossíveis, rezar durante 9 dias, 9 ave Maria com uma vela acesa. Deixar queimar no nono dia. Mesmo sem fé o seu pedido será atendido. Mandar publicar no nono dia. Agradeço a graça alcançada.

ORAÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - Espírito Santo, Vós que me orientais em tudo, que iluminais todos os caminhos para que atinja os meus desejos. Vós que dais o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que a todos os instantes de minha vida estais comigo, eu quero nesta curta prece,

agradecer-vos por tudo e confirmar mais uma vez o meu amor e que jamais quero separar-me de Vós por maiores que sejam as ilusões materiais, pelo contrário quero tudo fazer bem dos que sofrem, para assim poder merecer a glória do Céu a Vossa companhia e na de toda minha família. Muito obrigado mais uma vez. Espírito Santo Amém. Note! A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem mencionar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer. publicar após receber a graça.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2015

Pregão Presencial nº 0013/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME

CNPJ: 07.296.012/0001-54

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Valor: R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais)

Vigência: 08/01/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 08/01/2015

São João da Barra, 08 de Janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014

PROCESSO Nº 0249/2014

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafiado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 0013/2014, em favor da empresa SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 07.296.012/0001-54, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

São João da Barra, 05 de Janeiro de 2015.

Flavia Mana Ramos
Pregoeira

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra, 20/5/2015

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Planejamento
Câmara Municipal de São João da Barra RJ
Mat. 0028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
249/2014
FL 154

FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2015



**VOYAGE GV
2011 CINZA**

1.0 Completa
+ Alarme + Trio
Elétrico GAZINEU
VEÍCULOS Av. 28
de MARÇO, 1138
(Próx. à Formosa
) LIGUE: 2723-
0444 / 99703-0444

MOTOS

HONDA

HORNET CB 600F
Ano 10/10, preta, doc.
ok, freios abs nas 2
rodas, novíssima. Tel.
99975-9560 João Carlos
15658



EMPREGOS

**OFEREÇO-ME COMO
DIARISTA** Faxineira
ou passar roupas, te-
nho referência. Tratar.
Tel. 99839-2728 Graça
15657

**OFEREÇO-ME PARA
TRABALHAR** de acom-
panhante de idosos,
noções de enfermagem.
Tenho experiência e
referência ou folguis-
ta. Tel. 99885-3044
15653



**ANIMAIS
& AGRICULTURA**

VENDE-SE 26 Bezerros,
45 novilhas. 99981-2882
15681

MULT CAR

Gol G5 1,0 branco
10/11 completo
Tels 27256464 /
998284557

MULT CAR

Golf 08/09 Preto
Sportline Comple-
to + Couro + Ar
Digital.
Tels 27256464 /
998284557

PASSAT DSG Top
de linha. Telo. Branco

"ABANDONO DE EMPREGO"

Empresa: Cerâmica Santa Celia Ltda.
CNPJ(MF): 39.220.850/0001-30
Sr. Daniel da Rocha Oliveira – CTPS 76079 – SÉRIE 167 – RJ
Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não
sabido, convidamos os Sr. Daniel da Rocha Oliveira, portadores da CTPS 76079 – série
167 – RJ, respectivamente, a comparecer em nossa empresa, a fim de retornar ao emprego
ou justificar as faltas, dentro do prazo de 48 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar
rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho caracterizado Abandono de Emprego
nos termos do art. 482 da CLT.

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria n.º 032/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, XXVI e 62 do
REGIMENTO INTERNO E 16 E INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
RESOLVE:** Tornar sem efeito as Portarias de n.ºs. 029 e 031/2015, tornando
seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2015.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2014
PROCESSO N° 0249/2014**

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E
AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O
CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos
termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores,
**HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2014, em favor da empresa
SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 07.296.012/0001-54, a
qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete
mil e duzentos reais).**

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Certifico e dou fé que
confere com o original
São João da Barra
20/5/2015

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281



| FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2015 |

De Cinza Teto Branco
Ano 2011/11 Bancos
Elétricos Assist. Park.
Tel: 99949-9208 / 3015-
4879 / 98126-1971

RW MOTORS

Jetta 2.0 confort
line 2012 prata
compl. aut. teto
solar couro, novo
R: Ouvidor 359.
TEL: 2737-3737

RW MOTORS

Jetta 2.0 tsi 2012
cinza multimídia
t. solar, interior
bege. R: Ouvidor
359. 27373737

RW MOTORS

Jetta 2.0 tsi 2012,
cor cinza interior
bege aut mais teto
solar R: Ouvidor
359 27373737

**SAVEIRO
GV 2013
BRANCA**

1.6 Flex + Único
DOno + Básica +
Impecavel GAZI-
NEU VEICULOS
Av. 28 de MAR-
ÇO, 1138 (Próx. à
Formosa) LIGUE:
2723-0444 /
99703-0444

**SAVEIRO
SURF 2008
PRETA**

1.6 Completa
Couro + Rodas
GAZINEU VEI-
CULOS Av. 28 de
MARÇO, 1138
(Próx. à Formosa)

VENDO FILHO-
TE De Yorkshire.
Tel. 99915-4898

VENDO UM LINDO FI-
LHOTE de Yorkshire c/
4 meses, já vacinado
e vermifugado, pais no
local. Valor R\$ 700,00.
Divido no cartão c/ ju-
ros. Marcelo 98112-1371



DIVERSOS

FITAS DE VÍDEO PARA
DVD, Vinil para CD. Não
perca suas recordações.
R. Barão Miracema,
9.9911-3689 / 2725-
0953. Recupera DVD.

VENDO
BERÇO
Todo con-
servado, em
madeira pura
vernizada,
R\$300,00.
Quem olhar
compra! Tel.
99983-7602



**RECADOS,
ORAÇÕES &
MENSAGENS**

ORAÇÕES

ALCANÇAR GRAÇA
- Num lugar mais alto
que sua cabeça acender
3 velas brancas, num
prato com água e açúcar
para os seus 3 anjos
protetores (Gabriel,
Rafael e Miguel) e fazer
o pedido. em 3 dias
voce alcançará a graça.
Mande publicar no 3º
dia e observe o que vai
acontecer no 4º dia.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2015
Pregão Presencial nº 0013/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ACESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
CNPJ: 07.296.012/0001-54

**OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E
AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O
CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.**

Valor: R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: 08/01/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 08/01/2015

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
PROCESSO Nº 0249/2014

**OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E
AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O
CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.**

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos
termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei
8.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL
nº 0013/2014, em favor da empresa SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita sob
o CNPJ 07.296.012/0001-54, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$
217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.

Flávia Maria Ramos
Pregoeira

Conversa. Jesus tenho
confiança em Vós cada
vez mais aumenta
minha fé!

**ORAÇÃO A SANTA
CLARA** - Pela
interseção de Santa
Clara o Senhor todo
poderoso me abençoe
proteja. Volte para
mim os seus olhos
misericordiosos me dê
a paz e a tranquilidade,
derrame sobre mim as
suas copiosas graças
e depois dessa vida
me aceite no céu em
companhia de Santa
Clara e todos os
Santos. Em nome do
Pai, do Filho, do espírito
santo - Amém. Fazer
os pedidos a Santa

2 impossíveis, rezar
durante 9 dias, 9 ave
Maria com uma vela
acesa. Deixar queimar
no nono dia. Mesmo
sem fé o seu pedido
será atendido. Mande
publicar no nono dia.
Agradeço a graça
alcançada.

**ORAÇÃO DO DIVINO
ESPÍRITO SANTO** -
Espírito Santo, Vós que
me orientais em tudo,
que iluminais todos
os caminhos para que
atinga os meus desejos.
Vós que dais o dom
divino de perdoar e
esquecer o mal que me
fazem e que a todos os
instantes de minha vida
estais comigo, eu quero
nesta curta prece,

agradecer-vos por
tudo e confirmar mais
uma vez o meu amor
e que jamais quero
separar-me de Vós
por maiores que sejam
as ilusões materiais.
pelo contrário quero
tudo fazer bem de
que sofrem, para
assim poder merecer a
glória do Céu a Vossa
companhia e na de toda
minha família. Muito
obrigado mais uma vez.
Espírito Santo Amém.
Nota: A pessoa deverá
fazer esta oração
3 dias seguidos sem
mencionar o pedido.
Dentro de 3 dias será
alcançada a graça por
mais difícil que possa
parecer, publicar após
receber a graça.